

XXII — 1 (um) quadro negro, patrimoniado sob n.º 5.487;
 XXIII — 9 (nove) cadeiras de 70 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, patrimoniadas sob n.º 80.987, 80.989 a 80.996;
 XXIV — 13 (treze) cadeiras escolares, patrimoniadas sob n.º 4.955, 4.956, 4.959, 4.966, 4.971, 4.974, 4.978, 4.981 a 4.983, 4.987, 4.993, 4.994;
 Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.
 Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.947, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Palmital

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Palmital, através dos processos GG-353-80 e SE-378-80, a doação dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes à EEPPG "Cel. José Joaquim Bittencourt", da Divisão Regional de Ensino do Interior da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria da Educação:

I — 1 (uma) máquina de escrever "Everest", patrimoniada sob n.º 22.586;

II — 47 (quarenta e sete) carteiras individuais, patrimoniadas sob n.ºs 223.895 a 223.941;

III — 21 (vinte e uma) carteiras individuais, dianteiras, patrimoniadas sob n.ºs 223.942 a 223.962;

IV — 48 (quarenta e oito) carteiras individuais, patrimoniadas sob n.ºs 223.847 a 223.894.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.948, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Vera Cruz

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, em deferimento ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através dos processos GG - 337-80, GG - 1.390.80 e SE - 383-80, a doação dos materiais usados, abaixo discriminados:

I — Pertencente à EEPPG "Paulo Guerreiro Franco", (Agrícola) da Divisão de Ensino de Marília, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

a) 8 (oito) carteiras escolares central, individual, patrimoniadas sob n.º 162.071 a 162.078;

b) 4 (quatro) carteiras escolares dianteiras, patrimoniadas sob n.º 162.092 a 162.096;

c) 3 (três) carteiras escolares traseiras, patrimoniadas sob n.º 162.096 a 162.098;

d) 40 (quarenta) carteiras escolares, patrimoniadas sob n.º 162.099 a 162.153;

e) 9 (nove) carteiras escolares, patrimoniadas sob n.º 162.241 a 162.258;

f) 3 (três) mesas de fórmica, patrimoniadas sob n.º 26.217 a 26.219;

g) 1 (um) arreiamento completo para carroça, patrimoniado sob n.º 162.210;

h) 1 (um) arreiamento para carroça, patrimoniado sob n.º 162.611.

II — Pertencente à EEPPG "Castro Alves", da Divisão Regional de Marília da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

a) 2 (dois) relógios de parede de madeira, patrimoniados sob n.º 16.742 a 16.743;

b) 6 (seis) cadeirinhas de pré-primário, patrimoniadas sob n.º 152.215 a 152.220;

c) 10 (dez) cadeirinhas de pré-primário, patrimoniadas sob n.º 152.241 a 152.250;

d) 18 (dezoito) cadeirinhas de pré-primário, patrimoniadas sob n.º 152.261 a 152.278;

e) 6 (seis) mesas para pré-primário, patrimoniadas sob n.º 153.167 a 153.172;

f) 1 (uma) cadeira simples de madeira, patrimoniada sob n.º 16.676;

g) 4 (quatro) cadeiras simples de madeira, patrimoniadas sob n.º 16.657 e 16.660 a 16.662.

III — Pertencente à EEPPG (I) da Fazenda Sete Quedas, da Divisão Regional de Ensino de Marília, da Coordenadoria do Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

a) 1 (uma) carteira traseira dupla, patrimoniada sob n.º 238.320;

b) 5 (cinco) carteiras traseiras duplas, patrimoniadas sob n.º 238.341 a 238.345;

c) 1 (um) mapa do Brasil, patrimoniado sob n.º 238.346;

d) 1 (um) mapa de São Paulo, patrimoniado sob n.º 238.347;

e) 1 (uma) regua 1m, patrimoniada sob n.º 238.348.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.949, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação número 10 do CAM — 332-80, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, a Superintendência de Controle de Endemias e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a caixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e

Abastecimento

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Otávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e

Tecnologia

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação n.º 10-80

Marca	Ano	Modelo	Chassis	P.I.	Procedência
Chevrolet	72	Pick Up	C154BBRO9355B	45.647	Administração
IAMSPE					
Chevrolet	66	Pick Up (Cab. dup)	C148ZBR04876B	010	Agricultura
Inst. Botânica CPRN					
Volkswagen	71	Perua Kombi	BH-219.032	219	Agricultura
Inst. Botânica CPRN					
Ford	74	Galaxie-500	LA6APU12570	20.485	Gab. Governador
Casa Civil					
Dodge	76	Dart	CO-82.462	23.047	Gab. Governador
Casa Civil					
Ford	75	Corcel	LB4ARJ55379	24.073	Gab. Governador
Casa Civil					
Volkswagen	68	Utilitário	B8-149.879	1.473	Ind. Com
Ciência Tec.					
IPEN					
Volkswagen-Kombi	71	Utilitário	BH-240.407	2.893	Ind
Com. Ciência Tec.					
IPEN					
Volkswagen-Kombi	71	Utilitário	BH-240.408	2.894	Ind
Com. Ciência Tec.					
IPEN					
Volkswagen-Kombi	72	Utilitário	BH-276.330	2.122	Ind
Com. Ciência Tec.					
IPEN					
Ford Willys	71	P. Rural	1B81A324201	C2 22-14	Saúde
Coord. Saúde Comunidade					
Ford Willys	71	Rural	2A81A348058	C2 22-29	Saúde
Coord. Saúde Comunidade					
Ford Willys	72	Perua Rural	2A81A348067	C2 22-46	Saúde
Coord. Saúde Comunidade					
Ford Willys	73	Perua Rural	LA2ANU16099	C2 22-47	Saúde
Coord. Saúde Comunidade					
Ford	74	Perua Rural	LA2APU46549	C4 22-22	Saúde
Coord. Saúde Comunidade					
Ford Willys	72	Jeep	C52AA346.441	C4 24-02	Saúde
Coord. Saúde Comunidade					
Ford Willys	70	Utilitário (PU)	C91AB324265	1.107	Saúde
Sup. Contr. de Endemias					
Ford	73	Jeep	LA1BNJ14068	1.846	Saúde — Sup. Contr.
de Endemias					
Chevrolet	71	P. Mista	C147BBR.03666B	4.906	Segurança
Del. Geral de Polícia					
Volkswagen	67	Kombi	B-7119608	231065.P	Segurança
Polícia Militar					
Chevrolet	75	Perua	C146EBR20226B	290705B	Segurança
Polícia Militar					
Volkswagen	69	Perua Kombi	B187032	291392K	Segurança
Polícia Militar					
Volkswagen	69	Perua Kombi	B187027	291425C	Segurança
Polícia Militar					
Ford Corcel	75	Sedan	LB4ARY27508	290687D	Segurança
Polícia Militar					
Ford Corcel	76	Sedan	LB4ASG12071	290932M	Segurança
Polícia Militar					
Ford Corcel	76	Sedan	LB4ASK24629	290934A	Segurança
Polícia Militar					
Ford Corcel	76	Sedan	LB4ASR95445	290957A	Segurança
Polícia Militar					
Ford Corcel	76	Sedan	LB4ASG12066	290961M	Segurança
Polícia Militar					
Volkswagen	73	Sedan	BP-957.190	2910753	Segurança
Polícia Militar					
Ford Corcel	73	Sedan	LB4AMY16441	291232P	Segurança
Polícia Militar					
Volkswagen	67	Sedan	B7429137	291810D	Segurança
Polícia Militar					
Volkswagen	68	Sedan	B8433438	291845B	Segurança
Polícia Militar					
Ford	52	AB	F8E1HM76429	2080	Segurança — Polícia Militar
Polícia Militar					
Internacional	62	Auto Bomba	N-5528	2083	Segurança
Polícia Militar					
Ford	54	AT-74	F80K3H27172	2350	Segurança — Polícia Militar
Polícia Militar					
FWD	55	Auto Bomba	A80102	2351	Segurança
Polícia Militar					
Chevrolet	60	Camioneta	G60A-636M	1517A	Transportes
D.E.R.					
Ford	64	Basculante	F64AA5SB-11413	2059-A	Transportes
D.E.R.					
Chevrolet	72	Veraneio	C146CBR22843B	3427-A	Transportes
D.E.R.					
Volkswagen	66	Sedan	B6-269.692	3350	Segurança — D.G.P.

DECRETO N.º 14.950, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Andradina para uso do Asilo São Vicente de Paula, local — GE — 1650-79 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1970 — chassi B9 - 673.578 — PI — 135.932;

II — Prefeitura Municipal de Balbinos — GE — 2773-78 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B9 - 669.680 — PI — 141.492;

III — Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra — GE — 3479-79 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BP - 987.499 — PI — 160.423;

IV — Prefeitura Municipal de Santo Expedito — GE — 4244-76 — Sedan — 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B9 - 673.585 — PI — 141.259;

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.